



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 377/95

SUPLEMENTA CRÉDITO ESPECIAL
ORIUNDO DA LEI MUNICIPAL Nº 348/95
DE 07/06/95.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Suplementar Créditos Especiais no valor de R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais), a seguir relacionados, para complementação de recursos neste exercício.

0700 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - 13754282.079 Manutenção do Hospital Municipal.
3111 - Pessoal Civil R\$ 10.500.00

0700 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - 13754282.079 Manutenção do Hospital Municipal.
3120 - Material de Consumo R\$ 3.000.00

0700 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - 13754282.079 Manutenção do Hospital Municipal.
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 1.200.00

ARTIGO 2º- Para cobertura do Crédito Especial acima, será usado o seguinte recurso, de acordo com o Art. 43º, § 1º, Item III da Lei 4320/64.

REDUZ

0500 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO.
0502 -16885341.030 Construção de Pontes, Bueiros e Abertura de Estradas.
4110 - Obras e Instalações R\$ 14.700.00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 11 de dezembro 1995.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE